



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 13, DE 2005.

Apresentado em: 31/1/2005.

Aprovado em: 31/1/2005

Rejeitado em:


Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O Município de Indianópolis possui três conjuntos habitacionais destinados a atender famílias de baixa renda. Todos eles foram construídos exclusivamente com recursos do Poder Público local.

A doação, com ônus de inalienabilidade por quinze anos, das casas desses conjuntos foi efetivada por meio das Leis nº 958, de 30 de dezembro de 1992; e nº 959, de mesma data. Essas leis não estabelecem nenhum critério objetivo para selecionar as famílias beneficiadas.

Quanto ao conjunto construído por derradeiro, que se localiza nas proximidades do Centro Múltiplo Uso, não encontrei nenhum ato legislativo relativo à concessão dos imóveis.

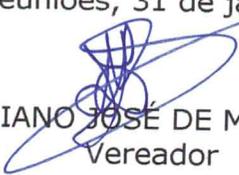
É provável que todas essas moradias estejam ocupadas. Até porque a demanda supera o número de casas disponíveis.

Para obter maiores esclarecimentos sobre o uso desses bens municipais, requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe as seguintes informações:

- 1) Os conjuntos habitacionais são formados por quantas casas?
- 2) Quais as famílias que ocupam essas residências? Quais os critérios usados para selecionar essas famílias?
- 3) A posse ou a propriedade desses imóveis, pelos beneficiados, estão devidamente legalizadas?

Requeremos, também, a remessa de cópia dos contratos de doação ou de concessão de direito de uso desses imóveis.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2005.


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador